

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2002 - PSS 001/2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2022

Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor de Educação Infantil 20h, Professor de Educação Especial 20h, Professor de Anos Iniciais 20h e Professor de Anos Finais 20h (Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte, Educação Física, Matemática, História, Geografia e Ciências) por prazo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROS CASSAL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a abertura do **Processo Seletivo Simplificado** para contratação temporária de Professores Municipais 20h, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público, conforme artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.442, de 17 de janeiro de 2022, de acordo com a Lei Municipal nº 1.259, de 18 de setembro de 2019, Plano de Carreira do Magistério e Respetivo Quadro de Cargos e Funções, para o provimento das vagas para Cadastro Reserva (CR) conforme item 2.1 deste Edital.

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO DE PROFESSOR.

1.1. Denominação: Professor 20 horas

1.1.1. Síntese dos Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

1.1.2. Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar das atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

1.2. Condições de trabalho: 20h

1.2.1: Carga horária semanal de:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20 horas semanais;
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 20 horas semanais
PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 horas semanais;
PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 horas semanais;
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – 20 horas semanais
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - 20 horas semanais
PROFESSOR DE ARTE- 20 horas semanais;
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA- 20 horas semanais;
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 20 horas semanais;
PROFESSOR DE CIÊNCIAS- 20 horas semanais;
PROFESSOR DE HISTÓRIA – 20 horas semanais;
PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 20 horas semanais;

1.3. Requisitos para preenchimento do cargo:

Idade mínima de 18 anos;

Formação para:

- b.1) docência na Educação Infantil: curso superior de licenciatura plena, específico para educação infantil;
- b.2) docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: curso superior de licenciatura plena, específico para os anos iniciais do ensino fundamental;
- b.3) docência para os Anos Finais do Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou pós-graduação na área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes;
- b.4) docência das disciplinas de Educação Física e Língua Inglesa no Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96;
- b.5) realização do atendimento especializado, aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: especialização adequada em nível superior, para atendimento especializado.

2. DO QUADRO DEMONSTRATIVO

2.1. O PSS destina-se à formação de cadastro de reserva de profissionais para atuar no Sistema Municipal de Ensino, conforme as vagas, funções, requisitos e carga horária a seguir discriminados conforme Plano de Carreira do Magistério:

Nº DE VAGAS	FUNÇÃO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
CR	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa	20 horas
CR	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Língua Inglesa	20 horas
CR	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Educação Física	20 horas
CR	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Arte	20 horas
CR	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Matemática	20 horas

	Ensino Fundamental		
CR	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em Ciências	20 horas
CR	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental	Licenciatura Plena em História	20 horas
CR	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental 20h	Licenciatura Plena em Geografia	20 horas
CR	Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Curso Superior de licenciatura plena, específico para anos iniciais do ensino fundamental;	20 horas
CR	Professor de Educação Infantil	Curso Superior de licenciatura plena, específico para educação infantil	20 horas
CR	Professor de Educação Especial 20h	a) Formação em nível superior em educação especial ou em uma de suas áreas, preferencialmente de modo concomitante e associados à licenciatura para Educação Infantil ou para Anos Iniciais do Ensino Fundamental;	20 horas
		b) formação de pós-graduação em áreas especiais da Educação Especial, posterior à licenciatura para a atuação nos anos iniciais do Ensino Fundamental;	
		c) Formação em nível superior em educação especial ou em uma de suas áreas, preferencialmente de modo concomitante e associados à licenciatura para Educação Infantil ou para Anos Iniciais do Ensino Fundamental; com formação em Libras.	20 horas

3. DO VENCIMENTO:

3.1 O vencimento básico do cargo é de acordo com a legislação vigente, com carga horária de 20 horas semanais, acrescidos de vantagem de nível e vale – alimentação conforme legislação vigente.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 As inscrições ocorrerão no período de 20 a 28 de janeiro de 2022, ficha de inscrição no site da Prefeitura <https://www.barrocassal.rs.gov.br/> e a entrega no horário das 8h às 11h30, e das 13h às 15h e 30 min, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Avenida Mauricio Cardoso, nº 1177, Centro, Município de Barros Cassal - RS.

4.2 Para inscrever-se o candidato deverá:

- Preencher o formulário de inscrição disponível no site de 20 a 28 de janeiro, imprimir em duas vias, conforme anexo I deste edital;
- Entregar, na SMECT, cópia legível dos documentos pessoais atualizados, (RG insubstituível), comprovante de residência de classe, do comprovante de Formação correspondente à vaga pretendida e dos Comprovantes de Títulos elencados no quadro do Anexo I, em envelope, que após ser conferido com os originais, na presença do candidato, será lacrado.

4.3 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.

4.4 A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. A inscrição será anulada caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados;

5. PROVA DE TÍTULOS:

5.1 Os xerox da documentação e dos títulos serão entregues pelo candidato, na SMECT, apresentando juntamente o documento de identificação com foto. Ficará vedada a substituição de títulos após a efetivação da inscrição.

5.2 A comprovação das cópias xerocadas com o documento original **acontecerá na data da inscrição.**

5.3 Serão considerados TÍTULOS os comprovantes de cursos de atualização, aperfeiçoamento, treinamento ou estudos de aprofundamento, relacionados com a educação, cuja realização aconteceu a contar do ano de **2017** até a data da inscrição;

5.3.1 Regência de Classe, Cursos de Informática com no mínimo 40h e Pós-Graduação serão considerados, independente da data de sua realização;

5.3.2. Serão considerados os comprovantes de seminários, jornadas pedagógicas, cursos, encontros, simpósios, capacitações, oficinas de treinamentos, experiência em projetos educacionais, experiência profissional com Regência de Classe por no mínimo de um ano letivo, relacionados com a área pleiteada pelo candidato.

5.3.3. Os cursos EAD serão pontualizados com a carga horária conforme certificado devidamente apresentado, e que venha ao encontro à modalidade pretendida para o fim de docência a qual irá atuar.

5.4 Pontuação

	Carga horária por título	Pontos por título	Máximo de títulos	Máximo de pontos
A	8h a 19h	2	3	6
B	20h até 39h	6	4	24
C	Mais de 40h	7	5	35
D	Regência de Classe	6	1	6
E	Curso Normal em nível médio	5	1	5
F	Curso de Informática 40h ou mais	4	1	4
G	Pós-graduação	20	1	20
Total				100

5.5 Os cursos com carga horária definida em dias ou meses, serão considerados na proporção de 01 dia = 8 horas e 01 mês = 80 horas.

5.6 Nenhum título terá dupla valorização;

5.7 Não serão considerados os cursos de graduação ou pós-graduação que não tiverem relação com a área, ou quando utilizado para fins de comprovação de requisito para inscrição.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Ocorrendo empate, quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido em benefício do candidato com maior idade, nos termos do art. 27 da Lei nº 10.741, de 2003.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

7.1 O resultado final do Cadastro reserva será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado por edital no dia **07/02/2022**;

7.2 Caso o resultado desta seleção venha a ser alterado por julgamento de recurso impetrado, o resultado final da seleção será publicado em até 2(dois) dias úteis subsequentes à data do julgamento.

8. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

8.1 - Da não homologação de candidato à seleção, caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do dia útil posterior ao da publicação do ato, por escrito, comprovando erro na análise da documentação, vedada a juntada de documentos não apresentados por ocasião da inscrição.

8.2 – A Comissão de Realização e Execução do PSS terá prazo de até 2 (dois) dias úteis para o julgamento do recurso, que terá seu resultado publicado pelo Prefeito Municipal.

9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1 São requisitos para a contratação:

- a) Ter sido aprovado neste processo seletivo;
- b) Ter nacionalidade brasileira;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
- e) Não ter registro de antecedentes criminais, gozando de seus direitos civis e políticos;
- f) Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da contratação;
- g) Estar apto físico e mentalmente para desempenho da função, atestado de inspeção por médico oficial do trabalho;
- h) A contratação fica condicionada à comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Pessoal;
- i) Apresentar demais documentos solicitados neste Edital, tendo prazo de 05 dias corridos a contar do dia que for chamado, podendo perder a vaga caso não compareça no prazo estabelecido neste edital.

9.2 A contratação ocorrerá sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Único, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos selecionados e será efetuada de acordo com a existência de autorização legislativa para tal fim, necessidade de serviço e interesse da administração e, quando vinculado a convênios ou programas específicos, durante a vigência destes.

9.3 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegurará ao candidato à contratação imediata e automática no cargo público, mas apenas a expectativa de nele ser contratado, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse do serviço municipal.

10. DA VALIDADE

10.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até a conclusão do ano letivo de 2022.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 20 de janeiro de 2022.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Prefeito Municipal

FICHA DA INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

Cargo pretendido: _____

Dados Pessoais do Candidato:

2.1. Nome: _____

2.2. Data de Nascimento: ____/____/____.

2.3. Documentos: RG: _____ CPF: _____

2.4. Endereço: _____

2.5. Telefone de Contato: _____

3. Currículo de Títulos:

Curso/Título	Carga Horária

Declaro conhecer e aceitar todas as normas do Edital Nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

Barros Cassal, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato (a):

_____.

Todas as informações por meio de cópias xerocadas legíveis devem ser comprovadas **na data que o Setor Pessoal solicitar**. O preenchimento da ficha deve ser realizado online no site <https://www.barroscassal.rs.gov.br/>, impresso em duas vias e entregue na SMECT juntamente com envelope, que será fechado, após serem conferidos os comprovantes da documentação.

Ficha de Inscrição nº _____

RECEBIDO E CONFERIDO POR

Carimbo e assinatura

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital nº 001/2022

NOME: _____

CARGO: _____

Nº DA INSCRIÇÃO: _____

VISTO SERVIDOR _____

Assinatura/Carimbo

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:B993D9B1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 21/01/2022. Edição 3238

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>